



ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022

TERMO DE FOMENTO Nº.019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO GOVERNO DA BAHIA E O INSTITUTO MÃE TERRA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO MÃE TERRA**, CNPJ nº 10.341.392/0001-06, Inscrição Municipal nº 174978001, situada na Rua do Sombreiro, 09, Tabapirí SEDE, Centro, Porto Seguro/BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº **021.12970.2021.0001853-29**, neste ato representada pelo Srº **ALTEMAR FELBERG**, portador do documento de identidade nº 0539193019, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 781.167.325-87, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento Processo Administrativo nº **021.12970.2022.0002375-91**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento consistirá na execução de projeto "Conexão Agroecológica: empregos verdes para um futuro possível conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MÃE TERRA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 480.761,56 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00	0007- Sesol
			44.50.42.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomentoserão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Itaú S/A, agência nº1648, conta corrente nº 99221-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00(setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomentopoderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. Indicação dos créditos orçamentários;

II. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do INSTITUTO MÃE TERRA em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIADO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Elson Batista Lima, designado pela Portaria nº 057/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022..

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria,

devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA- RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria

não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b. inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c. apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, ____ de _____ 2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALTEMAR FELBERG
INSTITUTO MÃE TERRA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022

Edital de Chamamento Público nº.006/2021

Finalidade da Seleção:
seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

CATEGORIA DA PARCERIA

EIXO IX – Empregos Verdes

CATEGORIA 1 – Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Soluções inovadoras e de impacto social positivo

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote B (Eunápolis e Território da Costa do Descobrimento)

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO MÃE TERRA

CNPJ: 10.341.392/0001-06

Data de Criação: 30/10/2006

Endereço: Rua do Sombreiro, 09, Tabapiri, Centro – Porto Seguro - BA

Telefone: +55 73 3268-5447 / 73 9 9990-5447

Endereço eletrônico (e-mail): contato@maeterra.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: ALTEMAR FELBERG

Endereço: Fazenda Comunidade Rio do Sul, 140, Zona Rural – Santa Cruz Cabralia - BA

Endereço eletrônico (e-mail): diretoria@maeterra.org.br / felberg_im@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 09391930 19 SSP/BA

CPF: 781.167.325-87

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução do Projeto "Conexão Agroecológica: empregos verdes para um futuro possível", cujos resultados possam contribuir com os objetivos da Agenda Bahia do Trabalho Decente e com o Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia. Enquadra-se prioritariamente no Eixo Temático: IX – Empregos Verdes, Categoria 1 – Geração de Trabalho e Renda, e vincula-se ao Programa 308 do PPA - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004 - Disseminar o

Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Metas 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO PARCERIA

O Projeto Conexão Agroecológica tem por objetivo promover o aumento da capacidade de inclusão socioeconômica, associada ao aumento da percepção ambiental positiva, de aproximadamente 160 pessoas (10 lideranças multiplicadoras e 150 agricultores/ras), em trabalhos/atividades que colaborem para a preservação, restauração ou valorização da natureza do Território de Identidade Costa do Descobrimento.

Para tanto, o Instituto Mãe Terra irá fomentar, em 10 núcleos produtivos implantados em comunidades potenciais, processos produtivos (limpos) agroindustriais, agrícolas ou de serviços, acelerando pessoas e negócios através de mentoria técnica a lideranças, promoção de atividades formativas e capacitação de multiplicadores, assistência técnica, consultoria para o desenho do negócio, e orientação para o mercado, dentre outras ações que dialoguem/agreguem aspectos ambientais e sociais, com a finalidade de gerar riqueza socioambiental para o território, e emprego e renda para sua população.

Um dos objetivos de maior relevância será demonstrar a viabilidade de um modelo mais sustentável de desenvolvimento econômico, compatibilizando a redução dos impactos ambientais negativos com a inclusão e igualdade social, e a erradicação da pobreza e melhoria do bem-estar das pessoas. Tal objetivo será alcançado através do fortalecimento de uma concepção de mercado, trabalho e geração de riquezas com maior eficiência no uso de recursos naturais nos processos produtivos, bem como na execução de serviços de menor impacto, colaborando para a cultura do consumo consciente, de baixo carbono.

O impacto esperado, que não poderá ser medido até o término do projeto, mas é o motivo de inspiração do mesmo, é a redução da mão-de-obra ociosa em terras de plantio subaproveitadas, a partir do conhecimento de manejo adequado de resíduos, água e solo. Notadamente, existe um mercado local, diagnosticado, que apresenta demanda concreta por produtos em natura e semi-processados sustentáveis, agroecológicos, ou advindos do cultivo agroflorestal, ou orgânicos (certificados, ou não) e locais, bem como um mercado que pode empregar profissionais com habilidades e competências neste novo e estratégico nicho. É um projeto de desenho de novos negócios, mas também de colocação neste mercado em crescimento, a partir da reciclagem dos trabalhadores/as que estejam em busca de colocação em empregos verdes, mas que desconhecem esta oportunidade.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

D.1 Contexto em que o Projeto irá atuar

Mesmo em meio às crises que o Brasil atravessa, decorrentes dos contextos pandêmico e conjuntural do mundo globalizado, a economia verde, relacionada diretamente à redução de emissões de carbono (CO₂) – cujo aumento é uma das causas do aquecimento global –, tornou-se uma urgente oportunidade de geração de renda e empregos verdes, associada ao combate ao consumo irracional de água potável, desmatamento, destruição/usoinadequado do solo, entre outras atividades que geram a deterioração dos ecossistemas.

No contexto sul baiano, a necessidade de investimento em geração de renda sustentável e empregos verdes é revelada pelos dados da Fundação SOS Mata Atlântica, onde o Estado da Bahia ocupa o 2º lugar no ranking nacional de desmatamento da Mata Atlântica, com crescimento de 77% no desmatamento no estado, entre 2018 e 2019.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), a Economia Verde é uma alternativa ao modelo econômico dominante que vivemos atualmente, o qual exacerba as desigualdades, incentiva o desperdício, desencadeia escassez de recursos e gera ameaças ao meio ambiente e à saúde humana.

O Projeto Conexão Agroecológica pretende promover o trabalho decente e a ampliação das oportunidades de empregos verdes e empreendedorismo em áreas da economia verde de municípios da Costa do Descobrimento, através da capacitação de cerca de 160 trabalhadores/ras rurais, pertencentes a comunidades do território, colaborando para uma mudança de paradigma da economia, de predatória para restaurativa.

Para alcançar seus objetivos, o projeto visa capacitar e orientar práticas nos seguintes temas: formas de redução do uso de combustíveis fósseis (gasolina, carvão, diesel) e aumento do uso de fontes limpas e renováveis de energia; maior eficiência na utilização de recursos naturais; importância da efetiva valorização e progressiva utilização da agricultura sustentável; coleta e uso consciente da água, bem como destinação correta de resíduos; dentre outros hábitos e práticas sustentáveis no processo produtivo e da vida cotidiana, inclusive hábitos alimentares. Do ponto de vista de ressignificação do mercado, o projeto deverá colaborar para qualificação de produtos e serviços ambientalmente sustentáveis, capacitando os trabalhadores e trabalhadoras para empreendimentos e empregos verdes.

Esta abordagem dialoga diretamente com a conjuntura de emergência climática e crise sanitária global, transformada em oportunidade. Assim, a governança ambiental conta, cada vez mais, com instrumentos econômicos do Estado que induzem ao comportamento sustentável, como políticas fiscais impositivas de maiores impostos para atividades poluidoras e subsídios para práticas ambientalmente corretas. Tais políticas, por sua vez, encontram sustentação em metas e compromissos de redução de emissão de gases, recentemente reafirmados e acordados na COP26 - Conferência das Nações Unidas para Mudanças Climáticas. Nessa ocasião, o Brasil assume, como meta de redução de emissão de gases-estufa, o corte de 50% de emissões de carbono, até 2030, e redução de 15% de desmatamento ao ano, até 2024, zerando a derrubada de mata nativa até 2028.

Esse panorama recente aponta para novas perspectivas concretas de ganhos associados à economia verde no país. A lei de Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021) prevê compensação vinculada a várias oportunidades de trabalho e renda, a saber: pagamentos a prestadores de serviços que ajudem a conservar áreas de preservação; incentivos tributários, créditos com juros diferenciados, assistência técnica, incentivos creditícios e medidas de incentivo a compras de produtos sustentáveis; pagamento por meio de prestação de melhorias sociais em comunidades rurais e urbanas; incentivos tributários para promover mudanças nos padrões de produção e de gestão dos recursos naturais para incorporação da sustentabilidade ambiental e fomento a recuperação de áreas degradadas; empréstimos com juros diferenciados para a produção de mudas de espécies nativas; incluindo reservas particulares (RPPN) entre as áreas beneficiárias e o pagamento por serviços ambientais, com dinheiro público, em áreas de proteção permanente (APPs) e de reserva legal.

Portanto, o acesso ao mercado de carbono, aos incentivos legais, bem como a recursos disponibilizados por empresas e fundos mobilizados por tal mercado, surge como oportunidade de empreendimentos e empregos verdes.

No território Costa do Descobrimento abundam experiências que já vêm beneficiando alguns empreendedores e comunidades locais, como a do Fundo Ambiental Sul Baiano (FASB) que, entre 2021 e 2023 pretende, através da transferência de aproximadamente quatro milhões de euros, impulsionar ações locais focadas no desenvolvimento sustentável, como agrofloresta, produção de madeira e alimentos, proteção e restauração de áreas degradadas, como uma proposta aprovada pelo IMT para implantação de Sistema Agroflorestal em Aldeia Pataxó localizada no entorno do Parque Nacional do Monte Pascoal. Ver: <http://fasb.forumflorestalbahia.com.br/>

Neste último ano, o território também recebeu o investimento da UK PACT Green Recovery Challenge Fund, através da Agroicone (organização que gera conhecimento e soluções para transformar o setor agropecuário, contribuindo para os desafios globais no qual está inserido), que trouxe o projeto SIAMA (Sistemas Agroflorestais na Mata Atlântica) visando ampliar o conhecimento sobre sistemas agroflorestais (SAFs), e que buscou parceria institucional e técnica com o Instituto Mãe Terra. Ver: <https://www.agroicone.com.br/portfolio/siama/>. O Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS (que promove soluções sociais que geram mais renda, mais saúde, melhor educação, maior confiança no futuro e, acima de tudo, prosperidade), é outra instituição que também buscou o Instituto Mãe Terra para fomento a práticas em negócios ambientais na região.

Deve ser considerada, ainda, a existência de grandes equipamentos hoteleiros e de outros serviços na Costa do Descobrimento com demanda reprimida de consumo de produtos sustentáveis e incremento de empregos verdes. Prova disso é o fato do Club Med Resorts, buscar parceria com a OSC francesa, Agrisud (<http://www.agrisud.org/en/pays-nosactions/bresil/Agrisud>), que combate à pobreza por meio do empreendedorismo agroecológico. Já fomos procurados pela Agrisud para colaboração na identificação de produtores/as potenciais na região, e será nossa parceira neste projeto, visando a preparação destes produtores para oferta de produtos agroecológicos, não disponíveis no mercado.

Outro exemplo são as agências de turismo renomadas e consolidadas, que têm ofertado turismo de experiência, a alto custo, onde o aspecto cultural tradicional e de preservação ambiental aparecem como foco de interesse de consumidores que, após experiência da pandemia, vêm em busca de contato com a natureza preservada por seus moradores. Na

região, alguns dos destaques são a Reserva Pataxó da Jaqueira e a Aldeia Pé do Monte.

Esse panorama impacta na valorização do conhecimento e do trabalho associado a tais práticas e demanda trabalhadores locais para aproveitar estas oportunidades, por isso esse projeto, que buscará promover o aumento da capacidade de inclusão sócio produtiva, associada ao aumento da percepção ambiental positiva, de aproximadamente 160 pessoas, em trabalhos/atividades que colaborem para a preservação, restauração ou valorização da preservação da natureza do Território de Identidade Costa do Descobrimento.

O projeto atenderá trabalhadores/as (incluindo mulheres chefes de famílias monoparentais, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais) de empreendimentos de diversos portes, prioritariamente pequenos, anteriormente mapeados pelo IMT, sendo alguns deles já contemplados em ações anteriormente realizadas, inclusive em parceria com a SETRE; como também trabalhadores/as em busca de colocação profissional, das comunidades-alvo, no âmbito dos empregos verdes, visando dar continuidade e consistência aos investimentos anteriormente empregados no território, na busca de consolidar e gerar perenidade aos impactos dos projetos anteriores e à política estadual de promoção do trabalho decente.

O público atendido pode estar vinculado a associações, cooperativas, ou não, entretanto deverão pertencer a coletivos/comunidades tradicionais, pré-assentamentos ou assentamentos de Eunápolis e ou outros municípios do Território de Identidade Costa do Descobrimento, pois todo processo se dará dentro do âmbito desses coletivos. Esse público será identificado através da ação 2 deste plano.

D.2 Realidade Socioeconômica do Território

O território de abrangência do projeto, Costa do Descobrimento, é composto pela dinâmica particular da exploração da terra e da população, com pouco ou nenhum planejamento prévio, e com baixa participação/alcance por parte do poder público, apesar dos investimentos do atual governo do estado, que, dada à dimensão geográfica do estado e problemas estruturais, ainda se mostram insuficientes para reverter o atual quadro, que possui raízes históricas.

Para ilustrar o que estamos falando, podemos usar a construção da BR 367, durante a década de 1970, como marco temporal de transformação local. Até então (falamos de pouco mais de 50 anos atrás), o local era isolado, contava com pouca ou nenhuma estrutura pública, e vivia da pesca de subsistência e pequenas trocas mercantis feitas por barcos que corriam pelo litoral do norte do Espírito Santo, até Salvador. A partir da inauguração da BR, a terra foi sendo ocupada rapidamente, por 3 grupos sociais majoritários: - Migrantes de outros Estados que queriam conhecer o novo "paraíso" baiano e investir no local; - Turistas, que ano após ano intensificaram suas visitas, sobretudo após a campanha massiva da região no Governo militar; - Agricultores e suas famílias, que moravam na região sul e litoral sul do Estado e perderam seus trabalhos nas lavouras de cacau em função da vassoura de bruxa. Esses vinham em busca de terra e moradia, mas encontraram um espaço urbano mal estruturado, onde os trabalhos eram geralmente voltados para o setor de serviços.

De forma geral, essa dinâmica concentrou as "oportunidades de trabalho" na lida com o turismo de massa, explorado a partir da década de 80 no município de Porto Seguro, e contou com investimento de empresários de outros Estados.

Aqueles que eram trabalhadores do campo acabaram sendo pressionados a buscar o centro urbano, uma vez que o campo não oferecia oportunidades. A agricultura era muito rudimentar, não contava com investimento ou estrutura para escoamento de produção. Parte das terras acabou sendo ocupada por grandes latifundiários e famílias de posse e poder da região, o que determinou a escassez de possibilidades para a lida do campo.

Dos anos 2000 até hoje, o cenário contou com algumas mudanças, muitas delas preocupantes. Parte do território agricultável foi ocupada pela exploração do eucalipto, criação de bovinos e outra pela especulação imobiliária. Inúmeros são os conflitos por terra na região, pressionados pela necessidade de plantio não apenas para a subsistência da população, mas para abastecer o centro urbano turístico que quase triplica sua população na chamada "alta temporada" (verão e feriados). E, embora haja demanda, terra e mão de obra interessada em trabalhar com plantio e autonomia produtiva, a equação acaba sendo atravessada por inúmeros interesses de natureza financeira, política e especulativa. Dessa forma, os trabalhadores do campo que hoje resistem trabalhando com agricultura o fazem, em sua maioria, a no máximo 20 anos e sofrem com a falta de políticas voltadas para produção local. Isso influencia diretamente na produção e na sua capacidade de ampliar o cultivo, uma vez que os pequenos produtores competem com conglomerados varejistas de outros Estados, que vendem frutas, legumes e hortaliças vindos de muito longe, mas com valor de atacado.

Isso significa que os projetos voltados para trabalhar com a produção agroecológica local deverão levar em consideração toda essa dinâmica contextual, para que seja possível avaliar de forma pertinente os resultados e os objetivos. Tendo em vista a carência absoluta de todos os níveis de atendimento, planejamento e investimento na produção agrícola local, é urgente implementar práticas que considerem esse cenário, de forma a serem adequadas.

É preciso pensar essa questão como cultural e sistêmica, e, portanto, criar subterfúgios que alcancem essas esferas de maneira transversal, incluindo a comunicação e a participação dos jovens na construção desse potencial produtivo. O êxodo da juventude do campo é uma preocupação, uma vez que não há nenhum atrativo para a permanência no campo.

Sendo assim, compreender que o bem viver no campo está além da lida com o plantio e das práticas manuais, pode ser uma boa forma de intervir, modernizando as práticas e permitindo interação intergeracional nas tarefas.

Logo, empregos verdes podem incluir os articuladores de mídias, pessoas atentas à logística de mercado, ao transporte, às vendas e até mesmo ao marketing. Essas práticas podem ajudar a criar o espaço do campo sul baiano no imaginário da população local, passando a criar demanda para os produtos feitos aqui. Essa pode ser uma estratégia para incluir novos atores no trabalho com a agricultura, e aumentar o valor agregado dos produtos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de Atividades Preparatórias

Celebração dos termos de referência com os profissionais da equipe técnica multidisciplinar; Reunião de planejamento, atualização do cronograma e estudo da matriz de monitoramento; Reunião com setor financeiro e contábil do IMT para preparativos da área; Elaboração de plano de comunicação do projeto e submissão à SETRE para aprovação; Elaboração/aprovação de ficha de cadastro dos/as participantes; Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria (negócios/produtos); Elaboração de documentos operacionais a serem utilizados na execução (lista de presença, termo de autorização de uso de imagem e voz, itens de comunicação etc.); Articulação/mobilização de parceiros institucionais para fechamento de termo de parceria; Outras atividades preparatórias.

Critério de Aceitação: 04 profissionais contratados; 01 reunião de planejamento de 02 horas com equipe do projeto, setor financeiro e diretoria IMT; 01 plano de comunicação do projeto elaborado; 01 modelo de ficha de cadastro elaborada/aprovada; consultores contratados; documentos operacionais construídos/validados; pelo menos 3 termos de parceria assinados.

Ação 2. Validação dos Núcleos Produtivos a serem beneficiados

Para garantir a participação e o engajamento com o projeto, os núcleos produtivos indicados passarão por um processo de validação, no qual serão expostas as etapas do projeto, bem como as contrapartidas esperadas dos empreendimentos/comunidades/pessoas. Nesse processo, verificar-se-á a disponibilidade e o interesse de participação dos/as trabalhadores/as, e firmados termos de compromisso, garantindo as ações deliberadas. Caso o processo revele a impossibilidade de participação do núcleo pré-indicado, este será substituído por outro de perfil similar.

Critério de Aceitação: 10 Termos de Compromissos firmados

Ação 3. Formação de 10 Agentes Multiplicadores Agroecológicos

Promoção de percursos formativos para lideranças de núcleos produtivos agrícolas, sobre princípios agroecológicos/restaurativos e gestão conectada de produtores para acesso a mercado, visando que estes atuem como agentes multiplicadores e aceleradores de novas práticas agroecológicas. Esta mentoria incluirá uma Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e uma Oficina de Trabalho Decente (4h/total).

Critério de Aceitação: Realização de quatro (04) encontros presenciais, em 4 dias, com oito (08) horas de formação/cada, (incluindo 02 horas de Cidadania e Direitos Humanos e 02 horas Trabalho Decente, com listas de presença separadas do restante do conteúdo), totalizando 32 horas, para dez (10) lideranças. Participação mínima de 08 pessoas (80%) presentes nos 04 dos encontros e % de presença de 80% para cada participante, evidenciados por lista de presença e registro fotográfico.

Ação 4. Intervenções/Soluções Agroecológicas

Ao final da formação/aceleração dos líderes comunitários/produativos, será realizada uma intervenção na propriedade do/a multiplicador/a, para resolver alguma das demandas de sua unidade produtiva, a qual servirá como exemplo/referência para os outros agricultores e inspiração de replicação.

Critério de Aceitação: Implantação de uma intervenção/solução agroecológica por liderança/agricultor(a). Dez (10) intervenções (manejo fitossanitário, poda, técnicas de adubação etc.) evidenciadas por relatório técnico, contendo imagens de antes e depois da intervenção.

Ação 5. Multiplicação dos conteúdos da formação, de agricultor(a) para agricultores/as

Cada liderança participante da mentoria técnica/formação deverá transmitir o conhecimento para 15 agricultores/as do núcleo produtivo da sua comunidade, com acompanhamento/supervisão da equipe fixa do projeto nos locais de produção.

Critério de Aceitação: Realização de dois (02) encontros presenciais, com oito (08) horas de formação cada, totalizando 16 horas por liderança/núcleo produtivo, somando 160 horas (20 dias) para os dez (10) núcleos, podendo ser mais de uma liderança em uma mesma comunidade, se esta contemplar mais de um núcleo produtivo. Cada encontro contará com a participação de quinze (15) trabalhadores/as por núcleo produtivo (totalizando 150 nos 10 núcleos), com mínimo de 12 pessoas (80%) presentes nos 02 dois encontros, evidenciados por lista de presença e registro fotográfico.

Ação 6. Realização de Diagnósticos Agroecológicos Participativos

Realização de diagnósticos agroecológicos participativos nos 10 núcleos produtivos, no espaço determinado por cada núcleo, no sentido de apontar necessidades materiais e as intervenções necessárias para viabilizar práticas produtivas com abordagens em bases agroecológicas de plantio.

Critério de Aceitação: Realização de uma visita técnica presencial, com seis (06) horas de realização de diagnóstico, para dez (10) núcleos produtivos, totalizando 60 horas de assistência. A ação será evidenciada pela apresentação de 10 diagnósticos técnicos, um (01) por núcleo produtivo, contendo aspectos pertinentes à produção (água, solo, manejo fitossanitário), com registro fotográfico e análises.

Ação 7. Assistência Técnica e Extensão Rural direcionada

Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, através da intervenção prática nos 10 núcleos produtivos, em espaços determinados pelo diagnóstico realizado em cada núcleo, no sentido de ampliar, atualizar e aprofundar metodologias e abordagens em bases agroecológicas e fomentar suas práticas para plantio. Contará com a presença dos produtores/as de cada núcleo.

Critério de Aceitação: Realização de três (03) intervenções didáticas presenciais, em 03 dias, com seis (06) horas de assistência técnica de campo, totalizando dezoito (18) horas, para dez (10) núcleos produtivos, somando 30 intervenções, em 180 horas de assistência. A ação será evidenciada através de relatório técnico com imagens, demonstrando as intervenções, de caráter corretivo e demonstrativo.

Ação 8. Consultoria para design de negócios conectados

Análise de consultor especializado, baseado nos diagnósticos e potenciais produtivos de cada núcleo, para o desenho de negócio de conexão entre agricultores dos núcleos produtivos, interessados no investimento para viabilização de atendimento ao mercado.

Critério de Aceitação: Entrega de um desenho de negócio baseado no potencial produtivo demonstrado pelos produtores engajados pela continuidade do processo, nas demandas de mercado e nas ofertas de investimento acessíveis no território, contendo análise dos desafios e soluções energéticas, logística, de gestão inteligente (possibilidade de uso de blockchain para transparência do investimento) e de fonte de financiamentos.

Ação 9. Publicização dos resultados do projeto

Atualização da Rede Casulo www.redecasulo.org.br com os dados e informações dos 10 núcleos produtivos (plataforma digital desenvolvida no projeto Bahia Solidária, em parceria com a SETRE/BA, originalmente contendo 20 empreendimentos solidários) e desenvolvimento de material impresso com dados de relevância pública, levantados pela assistência e modelo de negócios potenciais, a ser encaminhado à rede hoteleira de Porto Seguro e demais potenciais compradores.

Critério de Aceitação: plataforma atualizada e um catálogo com mesmo conteúdo da página, com a tiragem 200 cópias para distribuição entre os núcleos e potenciais compradores.

Ação 10. Realização de Pesquisa de Satisfação

Ao final da execução do projeto, aplicaremos uma pesquisa de satisfação a todos os participantes, além de apresentar à SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes e resultados encontrados, demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação: Aplicação de 112 (70%) questionários para aferição de satisfação dos participantes, demonstrada através de relatório consolidado, contendo gráficos e comentários.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de todo o processo será contínua e permanente, com sistematização e avaliação através de observação, pesquisas, registros, tabulação e emissão de relatórios. Os registros (gráficos, fotográficos, sonoros) incluirão: programação/roteiro do curso; ficha de inscrição; relação de frequência; ficha de avaliação de satisfação; declarações e depoimentos dos participantes; fotos das atividades; relatório de atividades dos instrutores; relatório pedagógico mensal; relatórios da pesquisa socioeconômico dos matriculados e de satisfação dos concluintes, relatório técnico semestral/final; dentre outros. A periodicidade das reuniões da equipe técnica multidisciplinar do Projeto será mensalmente após o início do processo de qualificação, onde serão apresentados os resultados das atividades desenvolvidas no mês, ajustes de metodologia, alinhamento de informações, informes, e tudo o que for necessário discutir para o bom andamento dos trabalhos.

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) Projeto Qualifica Bahia	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA Promover o aumento da capacidade de inclusão sócio produtiva, associada ao aumento da percepção ambiental positiva, de agricultores/as, em atividades que colaborem para a preservação, restauração ou valorização da natureza da Costa do Descobrimento.	Indicador 1: Nº de núcleos produtivos assistidos pelo projeto.	Núcleos	Relatório de execução, contendo informações sobre os núcleos produtivos acompanhados.	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	Alcance da meta: Igual a 100% meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida	
	Indicador 2: Nº de pessoas assistidas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada participante, bem como a lista de presença assinada.	-	-	-	-	-	160	-	-	-	-	160	Alcance da meta: Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.	
AÇÃO 1	Realização de Atividades Preparatórias	Nº de atividades realizadas, conforme planejamento;	Relatório Técnico Parcial de Atividades	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida Alcance da meta: Igual a 100%	

da realidade de dependência de atravessadores que sub precificam os produtos. Dentre tantos outros, exemplo desta lógica a ser superada, há a realidade da produção de café, no Assentamento Milton Santos, em área rural de Porto Seguro, com 1.000.000 de pés produtivos, sem possibilidade de comercialização justa.

A proposta é oferecer perspectiva de salto desta realidade para a possibilidade de um futuro possível, com integração dos núcleos produtivos, numa visão estratégica, compreendendo que a negociação, estocagem, eventual necessidade de resfriamento, logística e preço competitivo requerem soluções complexas, completas, criativas, conectadas e compartilhadas. Todos desafios e necessidades do mercado consumidor a serem superados em alinhamento ao enfrentamento da urgência ambiental e de justiça social.

A consultoria deverá apostar num modelo de negócio, o qual, dependendo do engajamento dos produtores, poderá resultar numa cooperativa de compartilhamento que abrange desde soluções para autonomia de energia; logística com veículos compartilhados, em rotas inteligentes, gestão da produção e venda conjugadas; assim como pagamento de empréstimo e distribuição dos lucros, através de plataformas digitais que conferem transparência e confiabilidade para desbloqueio de recursos advindos de empréstimo; busca de linhas de empréstimo a juros baixos para investimento na produção, gestão e/ou logística.

Dada à complexidade da inovação proposta, o resultado esperado dependerá do engajamento dos produtores e da confiança dos mesmos para o investimento que compreende riscos. A entrega que garantimos, após consultoria, nesta etapa final do projeto, é a publicação do conhecimento gerado neste processo, na Rede Casulo, com versão impressa, para atrair novos potenciais produtores e engajar possíveis financiadores e compradores, mantendo o sigilo dos eventuais negócios em desenvolvimento, ao final do projeto.

Não havendo negócios acelerados neste momento, acreditamos que os trabalhadores e trabalhadoras do campo, atendidos pelo projeto, terão sido introduzidos numa esfera de conhecimentos e estratégias contemporâneas sem volta: a informatização, conexão e monetização dos processos de regeneração e uso dos recursos naturais, a valorização de seus produtos, frutos de manejos sustentáveis, por quem trabalha para autonomia e soberania alimentar da humanidade, bem como os investimentos mundiais para a mitigação dos gases de efeito estufa e do cenário dramático de doenças, fome, pragas e catástrofes de dimensão apocalíptica.

Serão trabalhadoras e trabalhadores mais aptos aos empregos verdes, com visão sistêmica e complexa dos desafios, bem como de compreensão de um modelo inovador de enfrentamento dos problemas ambientais, além de conhecimento técnico. Ou seja, esperamos que o público atendido, consiga fazer uma análise complexa e conjuntural de seus desafios técnicos locais.

Dessa maneira, acreditamos colaborar de uma forma que escapa aos instrumentos de avaliação possíveis durante o processo. O impacto esperado é o desenho de um novo paradigma de enfrentamento dos problemas globais, nas soluções hiper locais.

Links utilizados:

<https://www.taboa.org.br/index.php/credito-produtivo>

<https://cointelegraph.com.br/news/santander-brasil-helps-fight-deforestation-in-the-country-with-blockchain-and-carbon-token>

<https://amazonascoin.com.br/>

<https://moedaseeds.com/>

<https://www.veritree.com/>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/05/27/bahia-ocupa-2o-lugar-no-ranking-de-desmatamento-da-mata-atlantica-diretor-de-fundacao-critica-postura-do-inema.ghtml>

Na condução das ações, serão observados os seguintes fundamentos psicopedagógicos:

- Trabalhar de modo participativo em todas as etapas do projeto: planejamento, execução, monitoramento e avaliação, fazendo com que os parceiros e beneficiários do projeto assumam a condição de sujeitos da ação e reeditores sociais, capazes de influenciar e aperfeiçoar políticas públicas específicas de trabalho decente e economia verde;
- Afirmação da diversidade sociocultural dos territórios, estabelecendo um processo dialógico entre o conhecimento tradicional e os demais parceiros do projeto, respeitando o seu cotidiano, com sua visão de homem e de mundo e como essas relações se estabelecem;
- Parcerias com associações, cooperativas, sindicatos, instituições de ensino superior, e outras instituições de apoio a trabalhadores, buscando ampliar o alcance do projeto e a formação de redes de cooperação e de aperfeiçoamento das Políticas Públicas em economia verde;
- Promoção do conhecimento, através de percursos formativos diversos, visando à efetividade da intervenção, aferição dos impactos e aumento da capacidade de inclusão sócio produtiva dos/as participantes, associada ao aumento da percepção ambiental positiva;
- "Advocacy" pelo urgente fortalecimento de uma concepção de mercado, trabalho e geração de riquezas com maior eficiência no uso de recursos naturais nos processos produtivos, bem como na execução de serviços de menor impacto, colaborando para a cultura do consumo consciente, de baixo carbono.

F.2 Lista sumária das principais atividades por ação:

Ação 1 - Atividades Preparatórias

- Celebração dos termos de referência com os profissionais da equipe técnica multidisciplinar;
- Reunião de planejamento, atualização do cronograma e estudo da matriz de monitoramento;
- Reunião com setor financeiro e contábil do IMT para preparativos da área;
- Elaboração de plano de comunicação do projeto e submissão à SETRE para aprovação;
- Elaboração/aprovação de ficha de cadastro dos/as participantes;
- Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria (negócios/produtos);
- Elaboração de documentos operacionais a serem utilizados na execução (lista de presença, termo de autorização de uso de imagem e voz, itens de comunicação etc.);
- Articulação/mobilização de parceiros institucionais para fechamento de termo de parceria;
- Outras atividades preparatórias

Ação 2. Validação dos Núcleos Produtivos a serem beneficiados

- Elaboração da minuta do termo de compromisso
- Agendamento/planejamento das visitas às comunidades/núcleos
- Reunião de mobilização e sensibilização do público
- Celebração de termo de compromisso e parceria

Ação 3. Formação de 10 Agentes Multiplicadores Agroecológicos

- Organização do material didático pedagógico
- Agendamento das atividades
- Transferência dos recursos de deslocamento das lideranças
- Reserva de hospedagem, para os casos necessários
- Contratação de consultores pontuais para a mentoria
- Definição das intervenções pontuais demonstrativas
- Definição dos grupos de 15 agricultores/as que comporão os núcleos produtivos
- Construção de calendário conjunto das próximas etapas

Ação 4. Intervenções/Soluções Agroecológicas

- Compra de equipamentos e insumos para viabilizar as intervenções
- Ida a campo para preparar as intervenções
- Realização das intervenções em 10 unidades produtivas

Ação 5: Multiplicação dos conteúdos da formação, de agricultor(a) para agricultores/as

- Preparação conjunta da equipe de multiplicadores

- Preparação de material didático
- Execução das 20 oficinas (2 por unidade produtiva)

Ação 6. Realização de Diagnósticos Agroecológicos Participativos

- Alinhamento equipe técnica - consultor externo (engenheiro)
- Confirmação da agenda de visitas técnicas
- Preparação de material diagnóstico
- Execução dos 10 diagnósticos nas unidades produtivas
- Definição de uma prioridade por unidade produtiva, além das basilares (água, solo e manejo fitossanitário)
- Entrega dos dez (10) diagnósticos em relatório escrito.

Ação 7. Assistência Técnica e Extensão Rural direcionada

- Alinhamento equipe técnica - consultor externo (engenheiro) para intervenções
- Confirmação da agenda de intervenções técnicas
- Preparação de material de intervenção
- Execução das 30 intervenções nas unidades produtivas (03 por unidade)

Ação 8. Consultoria para design de negócios conectados

- Envio de diagnósticos ao consultor
- 03 encontros (online e presenciais) a serem definidos a partir dos diagnósticos
- Entrega por escrito e em apresentação online do desenho de negócios para região

Ação 9. Publicização dos resultados do projeto

- Elaboração de conteúdo para ser publicado
- Autorização dos envolvidos
- Realização da versão para plataforma
- Realização da versão para material impresso

Ação 10. Realização de Pesquisa de Satisfação

- Elaboração de questionário online
- Contato com participantes para realização de avaliação

G. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROJETO

Indicador 1: Nº de núcleos produtivos assistidos pelo projeto

Alcance da meta:

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Indicador 2: Nº de pessoas assistidas pelo projeto

Alcance da meta:

Maior ou igual a 80% - meta cumprida.

Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida

Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.

Ação 1. Realização de Atividades Preparatórias

Alcance da meta 1

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 2. Validação dos Núcleos Produtivos a serem beneficiados

Alcance da meta 2

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 3. Formação de 10 Agentes Multiplicadores Agroecológicos

Parâmetro para número de encontros:

Igual 100% - meta cumprida

Igual ou baixo de 99% - meta não cumprida

Parâmetro para número de lideranças

Igual 100% - meta cumprida

Igual ou baixo de 99% - meta não cumprida

Parâmetro para presença das lideranças

Acima ou igual 80% - meta cumprida (08 presentes)

Entre 50% e 79% - meta parcialmente cumprida

Igual ou baixo de 49% - meta não cumprida

Ação 4. Intervenções/Soluções Agroecológicas

Alcance da meta 4

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 5. Multiplicação dos conteúdos da formação, de agricultor(a) para agricultores/as

Parâmetro número de encontros

Igual 100% - meta cumprida

Igual ou baixo de 99% - meta não cumprida

Parâmetro para presença de pessoas por encontro

Acima ou igual 80% - meta cumprida (12 trabalhadores)

Entre 50% e 79% - meta parcialmente cumprida

Igual ou baixo de 49% - meta não cumprida

Ação 6. Realização de Diagnósticos Agroecológicos Participativos

Alcance da meta 6

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 7. Assistência Técnica e Extensão Rural direcionada

Alcance da meta 7

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 8. Consultoria para design de negócios conectados

Alcance da meta 8

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 9. Publicização dos resultados do projeto

Alcance da meta 9

Igual a 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

Ação 10. Realização de Pesquisa de Satisfação

Alcance da meta 10

Igual a 70% meta cumprida.

Entre 69% e 0% - meta cumprida parcialmente

H. EQUIPE DE TRABALHO**EQUIPE DE TRABALHO**

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	INSS Patronal	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Provisão FGTS (13º e Férias) + Provisão INSS (13º e Férias)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 Seguro de vida	Total Benefícios Mensal			Total de Benefícios Anual (C)
1	COORDENAÇÃO GERAL	1	MEI	40	4.000,00	48.000,00														48.000,00	48.000,00
2	COORDENAÇÃO EXECUTIVA	1	MEI	40	3.636,00	43.632,00														43.632,00	43.632,00
3	TÉCNICO DE CAMPO	1	CLT	44	1.792,73	21.512,76	143,42	358,55	149,39	149,39	49,80	197,11	1.047,65	12.571,84	81,44	1,00	56,04	138,48	1.661,71	35.746,31	35.746,31
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	CLT	44	1.792,73	21.512,76	143,42	358,55	149,39	149,39	49,80	197,11	1.047,65	12.571,84	81,44	1,00	56,04	138,48	1.661,71	35.746,31	35.746,31
TOTAL		4			11.221,46	134.657,52	286,84	717,09	298,78	298,78	99,60	394,22	2.095,31	25.143,68	162,87	2,00	112,08	276,95	3.323,43	163.124,63	163.124,63

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. RECEITAS													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	336.533,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.228,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.761,56
Total Geral de Receitas	336.533,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.228,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.761,56
2. DESPESAS													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Remuneração da Equipe	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	134.657,52
2.1.1.1.1 COORDENAÇÃO GERAL - PJ	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	48.000,00
2.1.1.1.1.2 COORDENAÇÃO EXECUTIVA - PJ	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	43.632,00
2.1.1.1.1.3 TÉCNICO DE CAMPO - CLT	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	21.512,76
2.1.1.1.1.4 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLT	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	1.792,73	21.512,76
Subtotal (Remuneração da equipe)	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	11.221,46	134.657,52
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 FGTS	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	286,84	3.442,04
2.1.2.2 INSS	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	717,09	8.605,10
2.1.2.3 13 Salário	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	3.105,13
2.1.2.4 Férias	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	258,78	3.105,13
2.1.2.5 1/3 sobre férias	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	99,60	1.195,24
2.1.2.6 Outros encargos/tributos	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	394,22	4.730,64
2.1.2.7 Benefícios e Insumos de Pessoal	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	276,95	3.323,43
Subtotal (Encargos Sociais)	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	2.372,26	28.476,11
Subtotal (Recursos Humanos)	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	13.593,72	163.124,63
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Aluguel de veículo - Mensal	0,00	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	2.605,01	26.050,10
2.2.2 Combustível	0,00	5.127,20	1.225,44	3.063,60	5.127,20	3.063,60	8.104,29	1.225,44	1.225,44	1.225,44	1.225,44	1.225,44	30.613,69
2.2.3 Diárias de Deslocamento de Equipe Técnica	0,00	2.000,00	400,00	1.600,00	2.000,00	1.600,00	2.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	12.000,00
2.2.4 Horas Técnicas - consultorias, palestras e instrutores	0,00	1.600,00	0,00	3.200,00	3.200,00	5.000,00	5.000,00	6.200,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	34.200,00
2.2.5 Alimentação	0,00	2.800,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
2.2.6 Hospedagem - sala 3 - 10 beneficiários/líderes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.2.7 Fardamento e Copes Personalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8 Camisa personalizada - sala 3 - 10 beneficiários + 4 equipe técnica	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00
2.2.9 Copes personalizados - sala 3 - 10 beneficiários + 4 equipe técnica	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.2.10 Aljato de custo - ação 3 - 10 beneficiários/líderes	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.11 Análise de Solo - 5 áreas por lote x 100 beneficiários	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
2.2.12 Fertilizantes e adubos - 10 beneficiários/líderes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.13 INVESTITOR COSTA RICA	0,00	4.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210,00
2.2.14 INDIAGA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.2.15 BASTIÇONETOS - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,00
2.2.16 PA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00
2.2.17 CORDÃO DE MÃO S/0	0,00	2.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,00
2.2.18 TESSURA DE PEDA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2.2.19 SERVA DE PEDA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2.2.20 OBRAS DE EDUCATIVO 20H - UNIDADM - 20 UNIDADES POR AREA	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
2.2.21 ARAME LISO GALVANIZADO 18G - 20 UNIDADES POR AREA	0,00	1.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755,50
2.2.22 CANTACA PARA ESTERILIZAR ARAMES - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,00
2.2.23 ALIQUETE ENGRADADO	0,00	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,00
2.2.24 PACO CORRETA	0,00	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,00
2.2.25 BOMBA 200L	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.26 ESPR - 10 Beneficiários e 150 beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.27 PAIR DE LAVA DE RAÇA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2.2.28 PAIR DE LAVA DE PAIR FERRAMENTAS - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
2.2.29 CORDÃO ARAME - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.2.30 CAMISA MANGA LONGA - 1M - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
2.2.31 BOTA - CONSULTA C2 UNIDADES	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
2.2.32 PROTETOR SOLAR 4L	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
2.2.33 Insumos agrícolas - Fertilizantes e defensivos	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00
2.2.34 FITE SR 12 20K	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2.2.35 SÓLIDO DE POTASSIO - 25KG	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2.2.36 CALCADO 50KG	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2.2.37 FERRAMENTAS - 40KG	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
2.2.38 BORDO 1KG	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.2.39 ARAME 1KG	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.2.40 FIBRA 1KG	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.2.41 SAKO DE COTO 1KG	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.42 SAKO DE COTO 1KG	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.2.43 LITE (SR) 1KG	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2.2.44 Insumos agrícolas - mudas	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.45 Mudas de plantas - mudas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)	0,00	156.042,71	4.230,45	6.668,61	21.932,21	18.868,61	20.709,30	12.230,45	13.430,45	4.230,45	14.230,45	0,00	273.173,69
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Scanner de Mesa Canon DR-C240	1.979,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979,90
2.3.2 Notebook Dell Inspiron 115-3501	7.604,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,14
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	9.584,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.584,04
2.4 Custos Indiretos													

ANO	1º JULHO/2022	2º JANEIRO/2023
CÍSTICO	328.983,05	RS 144.228,47
INVESTIMENTO	RS 9.584,04	-----
I	RS 336.533,09	RS 144.228,47

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem	Qtd	Valor/Início	Valor/Total	Justificativa para aquisição
1 Scanner de Mesa Canon - DR-C240	1	RS 1.979,90	RS 1.979,90	Equipamento para digitalização de evidências técnicas e financeiras
2 Notebook Dell Inspiron 115-3501	2	RS 3.802,07	RS 7.604,14	Equipamento uso das atividades de gestão e execução do projeto
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

3 RS 9.584,04

L. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		ALTEMAR FELBERG		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matricula		Assinatura Nome Matricula		Assinatura: Nome Matricula	
Salvador, / /2022.					
<p>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</p>					

 Documento assinado eletronicamente por **Altemar Felberg, Representante Legal da Empresa**, em 29/06/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 05/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/07/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00049570333** e o código CRC **A8787BB1**.

Portaria Nº 00451697 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30277185	ERLANI TAVARES LIMA	Sub-tenente	CONDOMINIO PITUBA APART SERVIC	01.07.1994	01.04.1995	275

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.3033.2022.0076481-47, PROTOCOLADO EM: 24/05/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451683 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30280870	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	Primeiro sargento	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAG	02.05.1994	31.08.1995	487

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.2778.2022.0077396-10, PROTOCOLADO EM: 25/05/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451680 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30280870	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	Primeiro sargento	SERVICO DE APRENDIZAG RURAL BA	13.10.1993	01.04.1994	171

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.2778.2022.0077396-10, PROTOCOLADO EM: 25/05/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451673 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30280870	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	Primeiro sargento	MIX SUPERMERCADO LTDA	02.08.1993	06.10.1993	66

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.2778.2022.0077396-10, PROTOCOLADO EM: 25/05/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451670 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30280870	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	Primeiro sargento	ARMARINHO E CONFEC SUZI LTDA	24.09.1990	07.12.1992	806

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.2778.2022.0077396-10, PROTOCOLADO EM: 25/05/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451664 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30505289	EVONILDO CERQUEIRA DE JESUS	Soldado de 1a. Classe	GGNR ADMINIST DE CONDOMIN LTDA	01.09.2007	30.05.2009	638

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.12265.2022.0089008-60, PROTOCOLADO EM: 14/06/2022.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00451661 de 05 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30505289	EVONILDO CERQUEIRA DE JESUS	Soldado de 1a. Classe	MARIA DA GLORIA NASCIM COUTIN	01.03.2006	06.03.2007	371

Finalidade:

PROCESSO SEI Nº 030.12265.2022.0089008-60, PROTOCOLADO EM: 14/06/2022

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 067 DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Barros Cerejo, matrícula n. 21.519.446, para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável pelas seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar demais providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar demais providências;

III - Expedir orientações no âmbito do órgão controlador dos dados pessoais acerca das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições conferidas pelo órgão controlador ou que estejam previstas em normas complementares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 05 de julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2022**

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002385-63. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA. **Do Objeto:** Projeto Reescrevendo o Amanhã. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 499.999,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.319/0.119, PAOE: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Willza Oliveira de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 012/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002466-63. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI. **Do Objeto:** Projeto Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente. **Da Vigência:** será de 11 (onze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 496.644,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.319/0.119, PAOE: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gilson de Araújo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 015/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002447-09. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA. **Do Objeto:** execução do projeto "PONTO DE PARTIDA II". **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 407.110,00 (quatrocentos e sete mil, cento e dez reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fonte: 0.119, Projeto/Atividade: 5063, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria de Lourdes da Conceição Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 018/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002448-81. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE. **Do Objeto:** realizar o projeto RECOCAZ- Rede de Cooperativas de Materiais Recicláveis Cajazeiras que visa estruturar suas bases. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319, Projeto/Atividade: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 019/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002375-91. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO MÃE TERRA. **Do Objeto:** execução de projeto "Conexão Agroecológica: empregos verdes para um futuro possível". **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 480.761,56 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319, Projeto/Atividade: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Altomar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 031/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002446-10. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: FILHOS DO MUNDO - FEME. **Do Objeto:** execução do Projeto TV para Jovens. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319, PAOE: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS DA ARENA FONTE NOVA N. 02/2020.

Processo SEI n. 021.2099.2020.0001322-81. Cedente: Fonte Nova Negócios e Participações S.A. - FNP S.A. Cessionário: Estado da Bahia/SESAB. Interveniente Anuente: Estado da Bahia/SETRE. **DO OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 02/2020 previsto na Cláusula Terceira, por mais 90 (noventa) dias, que passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 10/06/2022 a 08/09/2022, visando a readequação parcial dos espaços, devendo ser compensados os dias em que houver paralisação das obras em virtude dos jogos e

devendo a equipe técnica dessa Arena fornecer as especificações dos insumos que houverem a necessidade de substituição. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE, Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da SESAB e Representantes da FNP S.A. - Dênio Dias Lima Cidreira e Carlos Joaquim de Carvalho.

Portaria Nº 00452674 de 05 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21223141	RUBENS LAFAIETE GERONIMO DOS SANTOS	31.12.2014/30.12.2019	08.08.2022	05.11.2022

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00452860 de 05 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21090002	ALBERTO SANTOS REIS	16.01.2013/15.01.2018	01.08.2022	29.10.2022

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00454373 de 05 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **JOELMA FERREIRA DE SANTANA,** para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) SUPER DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, a partir de 14 de Junho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 20/2021**

Processo: 069.1479.2022.0002613-39. **Partes:** SUDESB e o Município de Tapiramutá-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 020/2021. **Data:** 04.07.2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Roberto Venâncio dos Santos, Prefeito Municipal de Tapiramutá-Ba.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br

